



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 169 - 4 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE POSSE, COMPROMISSO E ENTRADA EM EXERCÍCIO DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO DE BANDEIRA DO SUL/MG.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 10 horas, no Ginásio Poliesportivo “Antônio José de Castro”, à rua João Botelho Muniz, s/n, **o Presidente em exercício, Edmilson Alves Franco**, nos termos do Art. 56 da Lei Orgânica do Município e Art. 7º, § 5º do Regimento Interno, convidou o Sr. José dos Santos, eleito para o cargo de Prefeito Municipal, e o Sr. João Luiz Codignole, eleito para o cargo de Vice-Prefeito Municipal, para assentarem à Mesa e exibirem os diplomas e declarações de bens. Em seguida, o Prefeito e Vice-prefeito eleitos prestaram o seguinte compromisso: **“PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO NOSSO POVO”**. Após o compromisso, o Presidente declarou: **“DECLARO EMPOSSADOS O SR. JOSÉ DOS SANTOS E O SR. JOÃO LUIZ CODIGNOLE PARA O MANDATO DE PREFEITO MUNICIPAL E VICE-PREFEITO DE 2025 A 2028”**. A seguir, o Presidente solicitou a presença do servidor João Dias Neto para auxiliar na transmissão de cargo. Logo após a transmissão, o Presidente abriu a palavra. Em seguida, ele declarou encerrada a Sessão, o que para constar mandou lavrar o presente termo, que vai assinado.

Bandeira do Sul, 1º de janeiro de 2025.

PRESIDENTE: SR. EDMILSON ALVES FRANCO**PREFEITO MUNICIPAL: SR. JOSÉ DOS SANTOS****VICE-PREFEITO: SR. JOÃO LUIZ CODIGNOLE**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 008/2025

“Nomeia membros para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025 para Contratação Temporária”

O Prefeito do Município de Bandeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora de Processo Seletivo, **Edital nº 006/2025**, para Contratação Temporária para os cargos de Agente Educador V – Supervisor Escolar, de acordo com a Lei Complementar nº 063, de 15 de setembro de 2009, com os seguintes membros:

ANDRELINA APARECIDA DA SILVA – Agente Administrativo

ADRIANA DA SILVA MELO – Agente Administrativo

MARIA JULIANA DE SOUZA MORI – Agente Administrativo

Bandeira do Sul, 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Prefeito do município de Bandeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado do Processo Seletivo

Simplificado nº 001/2025, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, para se apresentarem no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, à Rua Doutor Afonso Dias de Araújo nº 305, Centro, nos dias 21 e 22 de janeiro de 2025, no



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 169 - 4 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

horário das 11h às 17h, munidos de **Atestado Médico Admissional**.

O não comparecimento na data e horário estabelecido neste Edital de Convocação, assim como a não apresentação do Atestado Médico Admissional, implicará na desistência do candidato, podendo o Setor de Pessoal proceder com a convocação dos demais candidatos, obedecendo a ordem de classificação.

CARGO: AGENTE TÉCNICO II/AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
1ª	LOURDES MARTINS DOS SANTOS
2ª	THAIS APARECIDA DE CARVALHO MORAES
3ª	MARIA ELIZABETTI AGUINALDO GONÇALVES
4ª	DANIELA CRISTINA DE ASSIS GOUVEA
5ª	LILIAN DIVINA DAMASCENO
6ª	ÉRICA CRISTINA DOS REIS

CARGO: AGENTE TÉCNICO IV/ENFERMEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
1ª	JESSIKA ANDRÉA DE CASTRO
2ª	MARIA JOSÉ PEREIRA ROSA RAMOS
3ª	DANIELE ALVES RIBEIRO PAULINO
4ª	JÚNIO APARECIDO JERÔNIMO

CARGO: AGENTE TÉCNICO VI/MÉDICO PEDIATRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
1ª	LETÍCIA SCHMIDT NIEDERAUER TORRES
2ª	RENATA MACARINI CHERGIGLIA VILELA

CARGO: AGENTE TÉCNICO VII/ESF (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
1ª	FERNANDA DIAS VIANA REZENDE
2ª	JOSÉ ROMEU FONTES DE MENDONÇA

Bandeira do Sul, 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE AGENTE EDUCADOR V AGENTE EDUCADOR V – Supervisor Escolar EDITAL Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul – MG torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de **AGENTE EDUCADOR V**, por tempo determinado, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A contratação em caráter temporário é autorizada, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 063, de 15 de setembro de 2009.

1.2- Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, títulos apresentados, a classificação e a chamada para o exercício de suas atribuições.

1.3- A seleção para contratação temporária será realizada pelo Setor de Recursos Humanos do Departamento Municipal de Administração, obedecendo aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente Edital.

1.4- O Cargo, escolaridade exigida, vencimento, carga horária, são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.5- Os Títulos para o cargo são os constantes do Anexo II deste Edital.

1.6- Atribuições do cargo são as constantes do Anexo III deste Edital.

1.7- Havendo candidato com outro cargo público municipal, estadual ou privado, a contratação somente será efetuada se não houver prejuízo para administração com relação à compatibilidade de horários, prevalecendo o interesse público.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições para o Processo Seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas na sede do Departamento Municipal de Educação de Bandeira do Sul, situado à Av. Santa Terezinha nº 490, em Bandeira do Sul, **na data de 24 de janeiro de 2025, às 13 horas**, devendo o candidato comparecer pontualmente no horário estipulado.

2.2- Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

2.3- Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e no horário indicado no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo).

2.4- São requisitos para inscrição:

- a) ter concluído a Escolaridade exigida para o cargo.
- b) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- d) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- f) ter conhecimento das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo conforme consta no Anexo III;
- g) gozar de boa saúde física e mental.

2.5- Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

2.6- Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará eliminado do processo de seleção.

2.7- O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo relacionada, ORIGINAL E CÓPIAS, nesta ordem:

- a) ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada;
- b) cópia do documento de identidade;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia do título de eleitor com comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral;
- e) cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;
- f) cópia do documento militar, para homens;
- g) cópia da certidão de casamento, quando houver;
- h) cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade inferior a 14 anos, quando houver;
- i) cópia do comprovante de residência atualizado;
- j) cópia do Certificado da Escolaridade de acordo com o Anexo I deste Edital;
- k) instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).
- l) é de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão do preenchimento da ficha de inscrição e a entrega dos documentos acima elencados, bem como os títulos, sob pena de desclassificação do Processo.

3- DO PROCESSO SELETIVO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 169 - 4 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

3.1- O Processo Seletivo será realizado em única etapa – PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório.

3.1.1- Qualificação profissional por meio de apresentação de títulos na área, sendo 01 (um) por categoria.

3.2- A atribuição de pontos para a Prova de Títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital;

4- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1- Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

4.1.1- Experiência profissional na Prefeitura de Bandeira do Sul, prestado no cargo e função pleiteada, pelo período de até 5 (cinco) anos. Será utilizado como parâmetro de desempate a contagem de 0,25 por mês de exercício profissional prestado no Município.

4.1.2- Ao candidato de mais idade.

5- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1- O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única;

5.1.1- Etapa: Avaliação dos Títulos de acordo com o Anexo II.

NÍVEIS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
V	TÍTULOS	100

6- DOS TÍTULOS

6.1- A Avaliação de Títulos será da competência de uma comissão formada pela Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

6.2- É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações relativas à entrega de documentos, assim como a obtenção de informações sobre todas as etapas do processo seletivo até a data estipulada para o encerramento deste.

6.3- A comprovação de Títulos será feita por meio da entrega de originais e fotocópias **no local, data e horário especificado no item 2.1 deste Edital, para autenticação e verificação.**

7- DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

7.1- No dia **29 de janeiro de 2025**, a Comissão Organizadora publicará no Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, a **CLASSIFICAÇÃO FINAL juntamente com PROVA DE TÍTULOS.**

7.2- A classificação será publicada em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.

7.3- O candidato classificado poderá apresentar recurso do Resultado da Classificação da Classificação Final até 02 (dois) dias após a publicação.

8- DA CHAMADA

8.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma do item 7.1 e a necessidade da administração, devendo o convocado se apresentar em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena de perda da vaga.

8.2- O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

8.3- Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

8.4- O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

9- DA CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o contratado.

9.2- Na admissão, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

9.3- O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

9.3 - A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

10- DA RESCISÃO

10.1- Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- a) a pedido;
- b) quando do retorno do servidor efetivo, quando se tratar de substituição legal;
- c) quando o contratado apresentar, num mês 10% ou mais de faltas injustificadas;
- d) descumprir as atribuições legais do cargo;
- e) insuficiência de desempenho profissional.

10.2- Quando a rescisão for motivada pelos itens c, d e e acarretará o impedimento de ser contratado pela Prefeitura Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses) meses.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1- Será composta uma Comissão Organizadora que ficará encarregada de examinar as proposições técnicas e acompanhar as ações relativas ao processo seletivo.

11.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo Departamento Municipal de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.3- Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

11.4- Este Edital entra em vigor na data da sua publicação. Bandeira do Sul, 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	CH.
Agente Educador V - Supervisor Escolar	Ensino Superior em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional ou Ensino Superior em Pedagogia com Especialização em Supervisão Escolar (Art. 14 da Resolução CNE/CP nº 15/05/2006)	R\$ 3.442,43	30

ANEXO II

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Supervisor Escolar

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Doutorado e/ou Mestrado na área ¹	40
Participação no Curso PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa) ²	30
Participação em um dos cursos da TRILHA FORMATIVA/CNCA - Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na plataforma da Escola de Formação da SEE-MG (Alfabetização Matemática, Aprendizagem da Leitura e Escrita ou O Ensino Fundamental de Anos Iniciais no Currículo Referência de	20



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 169 – 4 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

Minas Gerais) ou o Curso presencial LEEI Leitura e Escrita na Educação Infantil/CNCA - Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. SEE- MG ³	
Participação em curso presencial, no ano de 2024, na área da educação, com duração mínima de 20 (vinte) horas ⁴	10

¹ Cópia do Diploma ou cópia da Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar.

² Cópia do Certificado.

³ Cópia do Certificado.

⁴ Cópia do Certificado.

CRITÉRIO DE DESEMPATE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO

Exercício profissional prestado na Prefeitura de Bandeira do Sul no cargo e função pleiteada, pelo período de até 5 (cinco) anos.¹ Será utilizado como parâmetro de desempate a contagem de 0,25 por mês de exercício profissional prestado no Município.

¹ Declaração do próprio candidato, a ser ratificada pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul para desempate.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2025 INSCRIÇÃO Nº _____

Cargo/Função:		
Nome:		
Data de Nascimento:	CPF:	RG:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	E-mail	
<input type="checkbox"/> Documentação completa		
<input type="checkbox"/> Comprovante de escolaridade		
Títulos: <input type="checkbox"/> Doutorado/Mestrado		
<input type="checkbox"/> Curso PNAIC		
<input type="checkbox"/> Curso CNCA ou LEEI		
<input type="checkbox"/> Curso Presencial 2024		
<input type="checkbox"/> Declaração de experiência profissional no cargo/função na Prefeitura de Bandeira do Sul.		

Declaro para os devidos fins, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025, assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste Formulário de Inscrição.

Bandeira do Sul, ____ de janeiro de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº _____ EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

Cargo/Função:
Nome:

Bandeira do Sul, ____ de janeiro de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DESCRIÇÃO DO CARGO: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar; trabalhos de suporte pedagógico direto à docência na Educação Básica, voltadas para planejamento, administração, orientação, coordenação e

supervisão escolar, nas Unidades da Educação Básica, envolvendo conhecimentos gerais e específicos ligados à área de Educação Básica, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento do Ensino Público Municipal.

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS: Todo Coordenador ou Supervisor Escolar, atuando em função pedagógica da Rede Municipal de Ensino da Bandeira do Sul, deverá participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, em consonância com o programa político/pedagógico da Rede Municipal de Educação; elaborar e cumprir o seu Plano de Ação segundo o Projeto Pedagógico; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar de todas as reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela direção da escola; participar de programas de formação continuada oferecido pela Unidade Central da Secretaria Municipal de Educação e outros; colaborar com as atividades de articulação da Escola, com as famílias e a com unidade, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar de programa de avaliação escolar ou institucional da Rede Municipal de Educação; orientar e acompanhar os professores no atendimento aos alunos com dificuldades de aprendizagem, inclusive os alunos com necessidades especiais; atuar com ética e compromisso, focando a construção da cidadania e o bem social; incentivar o uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na prática pedagógica; planejar e participar com a direção da unidade de ensino, das reuniões e eventos da escola.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Compreende, especificamente, trabalhar as relações interpessoais na Unidade de Ensino; incentivar e acompanhar a participação dos alunos nas atividades e eventos escolares, promover estratégias de participação dos pais e comunidade na Escola, através de reuniões, plantões pedagógicos, festas e outros; coordenar, junto com a direção da escola, a elaboração, implementação, avaliação e atualização do Projeto Político Pedagógico; acompanhar, orientar e implementar, de acordo com as normas, da Secretaria Municipal de Educação: o calendário escolar, a distribuição de turmas, o mapa de carga horária, o horário semanal, a organização curricular e as normas de funcionamento da escola; planejar, implementar e acompanhar os projetos educacionais, visando a melhoria da qualidade de ensino; organizar os momentos de estudo para reflexão e aprofundamento teórico metodológico de temas relativos ao trabalho pedagógico; organizar e coordenar os momentos coletivo de avaliação do processo de ensino-aprendizagem e planejar as intervenções necessárias junto aos professores, de modo à garantir uma educação de maior qualidade; pesquisar e fornecer subsídios teóricos-metodológicos ao trabalho do professor; acompanhar todo o processo de ensino-aprendizagem dos alunos, fazendo as intervenções pedagógicas desenvolvimento do necessárias; currículo, acompanhar orientando quanto o à integração/articulação entre as disciplinas; incentivar e assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos; orientar e acompanhar o professor na utilização dos diversos instrumentos de avaliação, adequando-os aos objetivos do Projeto Político Pedagógico; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

